



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		01/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	17/1252578-8	17/009709	A1C030000	HEXAGON	10:00	SIM
RENATO	17/1247995-6	17/008660	A2C0403B1	JOHNSON & JOHNSON	10:00	SIM
RENATO	17/1158248-6	17/008873	A2 CORREDOR	EDWARDS	10:00	SIM
RENATO	2175785820/2	E17/001383	A1A1000	IKA BRASIL	10:00	SIM
RENATO	2170491857/0	E17/001349	A1A0100	AIR LIQUIDE	10:00	SIM
RENATO	2170494362/0	E17/001418	A1A0100	KENNAMETAL	10:00	SIM
BERETTA	17/1231763-8	17/123171	A204 014	UM GOURMET	10:00	SIM
LEONARDO	17/1202813-0	17/009048	A103 010	PADTEC	15:00	SIM
LEONARDO	17/1250601-5	17/009293	A102 005	NOVATRADE	15:00	SIM
LEONARDO	17/1249951-5	17/007321	A204 020	EDWARDS LINFESCENCES	15:00	SIM
LEONARDO	17/1253500-7	17/009761	A103 003	EMERSON ELETRIC	15:00	SIM
LEONARDO	17/1254049-3	17/009758	A103 005	EMERSON ELETRIC	15:00	SIM
LEONARDO	17/1255638-1	17/008606	A41120B1	DELL	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

31/07/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		02/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	17/1259361-9	17/009784	A103 003	SMART MODULAR	10:00	SIM
RENATO	2170500114/9	E17/001408	A1A0000	CISCO	10:00	SIM
MIGUEL	17/1256426-0	17/009730	P3A010000	MULTILASER	10:00	SIM
MIGUEL	17/1256728-6	17/009676	P3A010000	MULTILASER	10:00	SIM
MIGUEL	17/1257791-5	17/009675	P3A010000	MULTILASER	10:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

01/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		03/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	17/1267409-0	17/009321	A102 003	PROVISUR	10:00	SIM
RENATO	17/1254204-6	17/009689	A103 005	HELICOPTEROS	10:00	SIM
RENATO	17/1254149-0	17/009690	A103 005	HELICOPTEROS	10:00	SIM
RENATO	17/1254151-1	17/009691	A103 005	HELICOPTEROS	10:00	SIM
RENATO	2175794194/0	E17/001427	A1A0100	SAVIS	10:00	SIM
RENATO	2175795654/9	E17/001428	A1A0100	SAVIS	10:00	SIM
RENATO	2170501088/1	E17/001375	A1A0100	KENNAMETAL	10:00	SIM
RENATO	2170500235/8	E17/001387	A3B0100	NOVARTIS	10:00	SIM
RENATO	2170500252/8	E17/001389	A3B0100	NOVARTIS	10:00	SIM
RENATO	2170500227/7	E17/001397	A1A0100	BENTLY	10:00	SIM
RENATO	2170504297/0	E17/001425	A1A0100	PANASONIC	10:00	SIM
RENATO	2170504274/0	E17/001403	A1A0100	DMG	10:00	SIM
RENATO	2170504250/3	E17/001402	A1A00010A	DMG	10:00	SIM
MIGUEL	17/1238421-1	17/009520	A104 001	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
MIGUEL	17/1238384-3	17/009521	A105 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
MIGUEL	17/1238435-1	17/008756	A104 012	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
MIGUEL	17/1238449-1	17/1238449	A105 004	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
MIGUEL	2170502326/6	E17/001419	A1A1000	GEA EQUIPAMENTOS	10:00	SIM
MIGUEL	2170487855/1	E17/001410	A1A0100	SIEMENS	10:00	SIM
MIGUEL	2170492305/0	E17/001412	A1A0100	SIEMENS	10:00	SIM
MIGUEL	2170488347/4	E17/001411	A1A0000	SIEMENS	10:00	SIM
MIGUEL	2170506476/0	E17/001409	A10100	CISCO	10:00	SIM
LEONARDO	17/1270054-7	17/009912	A102 002	AEROTRADING	15:00	SIM

CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		04/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
MIGUEL	17/1257478-9	17/009574	A103 007	WOODWARD	10:00	SIM
MIGUEL	17/1274285-1	17/009849	A202 026	ST JUDE	10:00	SIM
MIGUEL	17/1154978-0	17/008835	A41149A1	AÇÃO ENGENHARIA	10:00	SIM
LEONARDO	17/1272775-5	17/008925	A2C0301B1	ST JUDE	15:00	SIM
LEONARDO	17/1266964-0	17/009790	A103 005	FLYER	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

03/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		09/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
MIGUEL	17/1276220-8	17/009830	A103 001	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
MIGUEL	17/1276262-3	17/009831	A103 001	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
MIGUEL	17/1276921-0	17/009678	P3A010000	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
MIGUEL	2170518055/8	E17/001476	A3A0100	MOTO HONDA	10:00	SIM
MIGUEL	2175821228/4	E17/001480	A1A0100	ICBR	10:00	SIM
LEONARDO	17/1305941-1	17/010224	A103 003	AEROTRADING	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

08/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		14/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
MIGUEL	17/1317719-8	17/010249	A204 013	SIEMENS	14:00	SIM
MIGUEL	17/1328751-1	17/010223	A103 003	NAGEL DO BRASIL	14:00	SIM
MIGUEL	2175833824/5	E17/001491	A101 001	SCHOTT FLAT	14:00	SIM
MIGUEL	2170524596/0	E17/001428	A1A00010A	EMMEGI DO BRASIL	14:00	SIM
MIGUEL	2170503484/5	E17/001376	A1A1000	SIEMENS	14:00	SIM

CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retrocitada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

11/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		18/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
MIGUEL	17/1360131-3	17/010608	A103 005	PANASONIC	10:00	SIM
MIGUEL	17/1372883-6	17/010747	A1C030000	SAMSUNG	10:00	SIM
MIGUEL	17/1338310-3	17/009981	A103 003	CANON	10:00	SIM
MIGUEL	17/1371086-4	17/010699	A103 007	CISCO	10:00	SIM
MIGUEL	2170534129/2	E17/001388	A3B0100	NOVARTIS	10:00	SIM
MIGUEL	2170542309/4	E17/001563	A1A0100	EDWARDS	10:00	SIM
MIGUEL	2175845431/8	E17/001478	A1A0100	ST JUDE	10:00	SIM
RENATO	2170536827/1	E17/001525	A1A010000	HONDA AUTOMOVEIS	10:30	SIM

CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

17/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		15/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
MIGUEL	17/1296437-4	17/007412	A204 020	ADAPT PRODUTOS	10:00	SIM
MIGUEL	17/1331406-3	17/010409	A103 010	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
MIGUEL	2170529373/5	E17/001500	P03 001	MAQ. DANLY	10:00	SIM
MIGUEL	2170523391/0	E17/001492	A1A0100	NCR BRASIL	10:00	SIM
MIGUEL	2170461007/9	E17/001311	A1A0100	3M	10:00	SIM
RENATO	17/1337487-2	17/010461	A102 002	HELICOPTEROS	10:30	SIM
RENATO	17/1337490-2	17/010462	A102 002	HELICOPTEROS	10:30	SIM
RENATO	2175737215/6	E17/001362	A1A01000	FLUTROL	10:30	SIM
LEONARDO	17/1318822-0	17/010051	A103 003	PADTEC	15:00	SIM
LEONARDO	17/1350493-8	17/010586	A105 007	ZANINI RENK	15:00	SIM
LEONARDO	17/1348077-0	17/010447	A102 007	GREINER BIO ONE	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

14/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		16/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
BERETTA	17/1348139-3	17/010492	P3A010000	GEA EQUIPAMENTOS	10:00	SIM
BERETTA	17/1340295-7	17/010360	A41971A1	MOTOROLA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1332206-6	17/010383	A3B033	NEC LATIN	10:00	SIM
MIGUEL	17/1346720-0	17/010429	A1C030000	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
MIGUEL	17/1346717-0	17/009519	A103 005	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
MIGUEL	17/1346724-2	17/010430	A102 002	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
MIGUEL	2175737215/8	E17/001362	A1A100	FLUTROL	10:00	SIM
LEONARDO	17/1360130-5	17/010471	P2A000000	OMAMORI	15:00	SIM
LEONARDO	17/1351186-1	17/009132	A204 007	COLGATE	15:00	SIM
LEONARDO	17/1359890-8	17/010653	A41418A1	MULTILASER	15:00	SIM
LEONARDO	17/1359748-0	17/010654	A41627A2	MULTILASER	15:00	SIM
LEONARDO	17/1357437-5	17/009025	A4005	DELL	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

15/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		17/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
MIGUEL	17/1345873-1	17/010580	A102 003	WORTEX	10:00	SIM
MIGUEL	17/1323142-7	17/010334	A103 010	BOMBARDIER	10:00	SIM
MIGUEL	17/1333793-4	17/010371	A103 003	GVS DO BRASIL	10:00	SIM
MIGUEL	17/1359340-0	17/009846	A2C0806A1	ST JUDE	10:00	SIM
MIGUEL	2175845627/2	E17/001479	A1A0100	ST JUDE	10:00	SIM
MIGUEL	2175844715/0	E17/001477	A1A0100	ST JUDE	10:00	SIM
MIGUEL	2170516094/8	E17/001534	A1A0100	GASOCIDENTE	10:00	SIM
MIGUEL	2175817744/6	E17/001446	A1A0100	BOSTON	10:00	SIM
MIGUEL	2175737215/8	E17/001362	A1A100	FLUTROL	10:00	SIM
LEONARDO	17/1359890-8	17/010653	A41418A1	MULTILASER	15:00	SIM
LEONARDO	17/1257195-0	17/009673	P3A010000	MULTILASER	15:00	SIM
LEONARDO	17/1285990-2	17/009973	A42171C1	MULTILASER	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

16/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		21/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	17/1326453-8	17/010112	A204 013	SIEMENS	10:30	SIM
RENATO	17/1335211-9	17/010111	A204 013	SIEMENS	10:30	SIM
RENATO	17/1366363-7	17/010570	A102 003	VOLKSWAGEN	10:30	SIM
RENATO	17/1379064-7	17/010932	A103 005	CISCO	10:30	SIM
RENATO	17/1378967-3	17/010931	A103 005	CISCO	10:30	SIM
MIGUEL	17/1368891-5	17/010194	A103 012	GEA EQUIPAMENTOS	10:00	SIM
MIGUEL	17/1370211-0	17/010683	A104 014	DIGITALNET	10:00	SIM
MIGUEL	17/1380105-3	17/011048	A103 005	BALLUFF	10:00	SIM
MIGUEL	17/1375786-0	17/010862	A2C0503A2	NOVARTIS	10:00	SIM
LEONARDO	17/1377223-1	17/010101	A41116D1	DELL	15:00	SIM
LEONARDO	17/1381089-3	17/010974	A41006A1	DEUBLIN BRASIL	15:00	SIM
LEONARDO	17/1303519-0	17/009526	A204 013	TOTAL MEDICAL	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

18/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		22/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
MIGUEL	17/1370211-0	17/010683	A104 014	DIGITALNET	10:00	SIM
MIGUEL	17/1193991-0	17/008746	A41535A2	INTEL SEMICONDUTORES	10:00	SIM
MIGUEL	2175737215/8	E17/001362	A1A100	FLUTROL	10:00	SIM
RENATO	17/1348663-8	17/010528	A103 007	PERFETTI VAN MELLE	10:00	SIM
RENATO	17/1375238-9	17/010686	A105 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1384937-4	17/011065	A1C030000	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1384913-7	17/011066	A1C030000	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1372570-5	17/010685	A105 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1372054-1	17/010687	A103 003	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1375207-9	17/010691	A105 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1382889-0	17/010689	A105 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
LEONARDO	17/1379129-5	17/010991	A104 016	FANUC SOUTH AMERICA	15:00	SIM
LEONARDO	17/1382478-9	17/011006	A103 005	DATA CARD	15:00	SIM
LEONARDO	17/1391121-5	17/009979	A2E032A1	THD DO BRASIL	15:00	SIM
LEONARDO	17/1385715-6	17/009997	A103 003	FACTI FUND. DE APOIO	15:00	SIM
LEONARDO	17/1383951-4	17/009414	A204 020	NIHON KOHDEN	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

21/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		23/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
MIGUEL	17/1394396-6	17/010652	A41639A1	MULTILASER	10:00	SIM
MIGUEL	17/1391056-1	17/009848	A2C0311A1	ST JUDE	10:00	SIM
RENATO	17/1393251-4	17/010303	A103 003	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1393318-9	17/010302	A103 003	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1397924-3	17/011119	A103 005	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1393238-7	17/010304	A103 003	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
BERETTA	17/1390626-2	17/010237	A201 020	ACCORD	10:00	SIM
BERETTA	17/1389473-6	17/009974	A201 007	JANSSEN CILAG	10:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

22/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		24/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
BERETTA	2170543143/7	E17/001593	A1A0100	SIEMENS	11:00	SIM
BERETTA	2170537997/4	E17/001561	A1A0100	VOLKSWAGEN	11:00	SIM
BERETTA	2170538011/5	E17/001562	A1A0100	VOLKSWAGEN	11:00	SIM
BERETTA	2170553874/6	E17/001513	A1A0000	COPLANA	11:00	SIM
BERETTA	2170553874/6	E17/001516	P1A0000	COPLANA	11:00	SIM
BERETTA	2170550696/8	E17/001319 E17/001338	P1A0000	COPLANA	11:00	SIM
BERETTA	2170553859/2	E17/001530	P1A0100	COPLANA	11:00	SIM
BERETTA	2170550669/0	E17/001330 E17/001253	P1A0100	COPLANA	11:00	SIM
RENATO	17/1380156-8	17/010603	A103 003	CATERPILLAR	14:00	SIM
RENATO	17/1360188-7	17/010200	A3B030	HCR METALIZAÇÃO	14:00	SIM
RENATO	17/1402903-6	17/011171	A103 005	HELICOPTEROS	14:00	SIM
RENATO	17/1396787-3	17/011121	A103 005	HELICOPTEROS	14:00	SIM
RENATO	2170549771/3	E17/001565	A1A0100	HELICOPTEROS	14:00	SIM
RENATO	2170551294/1	E17/001583	A1A0100	HELICOPTEROS	14:00	SIM
RENATO	2175877550/5	E17/001557	A1A0100	SAVIS	14:00	SIM
RENATO	2175878475/0	E17/001578	A1A0100	SAVIS	14:00	SIM
RENATO	2170528000/5	E17/001598	A1A0100	VOLKSWAGEN	14:00	SIM
RENATO	2170528013/7	E17/001599	A1A0100	VOLKSWAGEN	14:00	SIM
RENATO	Devolução antes do registro da DI	17/009169	A202 021	NOVARTIS	14:00	SIM
MIGUEL	17/1410212-4	17/011271	A41130A2	LIBRAPORT	14:00	SIM
MIGUEL	17/1410782-7	17/011286	A404	LUXOTTICA	14:00	SIM
MIGUEL	17/1349158-5	17/010336	A103 010	BOMBARDIER	14:00	SIM
MIGUEL	17/1403513-3	17/009275	A202 003	ZAMBON LABORATÓRIOS	14:00	SIM
LEONARDO	17/1413596-0	17/011103	P3A010000	MULTILASER	15:00	SIM
LEONARDO	17/1398778-5	17/011162	A205 002	SIVANTOS	15:00	SIM
LEONARDO	17/1403508-7	17/009276	F2A020000	ZAMBON LABORATÓRIOS	15:00	SIM

CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		25/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	17/1348917-3	17/010404	A103 003	BOMBARDIER	10:00	SIM
RENATO	17/1383652-3	17/010618	A3B029	ROTAX	10:00	SIM
RENATO	17/1383664-7	17/010395	A3B033	ROTAX	10:00	SIM
RENATO	17/1409624-8	17/010934	A103 003	CISCO	10:00	SIM
RENATO	17/1432604-9	17/011466	A103 005	INTERTRADE	10:00	SIM
RENATO	2170556373/2	E17/001620	A1A0100	INTERPRISE	10:00	SIM
LEONARDO	17/1421200-0	17/011208	F2A030000	MERCK SHARP	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

24/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		28/08/17					
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada	
		Lote	Local				
BERETTA	17/1424864-1	17/009886	A42159A1	MULTILASER	10:00	SIM	
RENATO	17/1427801-0	17/011076	A103 003	LINKTRADE	10:30	SIM	
RENATO	17/1435044-6	17/011445	A3B011	ROLLS-ROYCE	10:30	SIM	
RENATO	17/1436271-1	17/011210	A103 005	SMART MODULAR	10:30	SIM	
RENATO	17/1427631-9	17/010499	A2E0410A1	SIEMENS	10:30	SIM	
RENATO	17/1412306-7	17/010495	A2E0414A2	SIEMENS	10:30	SIM	
RENATO	17/1377507-9	17/010688	A103 003	VOLKSWAGEN	10:30	SIM	
RENATO	17/1423568-0	17/011309	A105 012	VOLKSWAGEN	10:30	SIM	
RENATO	17/1427070-1	17/011202	A103 003	CISCO	10:30	SIM	
RENATO	2170532389/8	E17/001475	A1A0100	3M	10:30	SIM	
RENATO	2170558876/0	E17/001597	A1A0100	QUANTUM DESIGN	10:30	SIM	

CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

25/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		29/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
BERETTA	17/1432855-6	17/011139	A4004	DELL	10:00	SIM
BERETTA	17/1436337-8	17/011482	A4004	LIBRAPORT	10:00	SIM
BERETTA	17/1435550-2	17/010280	A201 020	DAIICHI SANKYO	10:00	SIM
BERETTA	17/1438340-9	17/011200	A103 003	T. TANAKA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1382027-9	17/010413	A3B029	EPE EMPRESA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1382065-1	17/010414	A3B031	EPE EMPRESA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1382038-4	17/010410	A3B031	EPE EMPRESA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1382030-9	17/010415	A3B029	EPE EMPRESA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1382014-7	17/010411	A3B031	EPE EMPRESA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1382033-3	17/010416	A3B029	EPE EMPRESA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1382061-9	17/010834	A103 001	EPE EMPRESA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1382052-0	17/010412	A3B031	EPE EMPRESA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1422428-9	17/011130	A3B032	DHL GLOBAL	10:00	SIM
MIGUEL	17/1430992-6	17/011297	A3B030	TETRA PAK	10:00	SIM
MIGUEL	17/1429606-9	17/011414	A1C03000	HELICOPTEROS	10:00	SIM
MIGUEL	2170559737/8	E17/001608	A1A0100	SMART MODULAR	10:00	SIM
MIGUEL	2170559782/3	E17/001607	A1A0100	SMART MODULAR	10:00	SIM
MIGUEL	2175887125/3	E17/001600	A1A0100	SIEMENS	10:00	SIM

CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		30/08/17					
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada	
		Lote	Local				
BERETTA	17/1439524-5	17/008639	A41407A2	DELL	10:00	SIM	
BERETTA	17/1436113-8	17/010432	A2E0113A2	3M	10:00	SIM	
RENATO	17/1436431-5	17/011502	A104 001	HOLLBRAS	10:00	SIM	
RENATO	17/1348246-2	17/010422	A102 002	STANLEY	10:00	SIM	
RENATO	17/1436943-0	17/011461	A103 003	VOLKSWAGEN	10:00	SIM	
RENATO	17/1436964-3	17/011462	A103 003	VOLKSWAGEN	10:00	SIM	
RENATO	2175904019/3	E17/001609	A1A0100	HELICOPTEROS	10:00	SIM	
RENATO	2170564710/3	E17/001630	A1A0100	GRID SOLUTIONS	10:00	SIM	
RENATO	2175880436/0	E17/001529	A1A0100	AMCOR RIGID	10:00	SIM	
RENATO	2170562101/5	E17/001449	A1A0100	EDWARDS	10:00	SIM	
RENATO	2170554965/9	E17/001631	A1A0100	EDWARDS	10:00	SIM	
RENATO	2170562989/0	E17/001666	A1A0100	JOHNSON & JOHNSON	10:00	SIM	
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.							

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

29/08/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		31/08/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
BERETTA	17/1449217-8	17/011539	A2E0328A1	DBI COMERCIO	10:00	SIM
BERETTA	17/1454596-4	17/011659	A102 007	AEROTRADING	10:00	SIM
BERETTA	17/1455713-0	17/009211	A103 003	COLOREND	10:00	SIM
BERETTA	17/1440067-2	17/011383	A103 005	FUNDAÇÃO CPQD	10:00	SIM
RENATO	17/1350424-5	17/009612	A1C030000	GEA EQUIPAMENTOS	10:00	SIM
RENATO	17/1465438-0	17/011707	A103 010	LINKTRADE	10:00	SIM
RENATO	2170562677/7	E17/001551	A1A0100	CISCO	10:00	SIM
RENATO	2175910703/4	E17/001646	A1A0100	SIEMENS	10:00	SIM
RENATO	2175910260/1	E17/001643	A1A0100	SIEMENS	10:00	SIM
RENATO	2170560556/7	E17/001622	A1A0100	STERIS BRASIL	10:00	SIM
MIGUEL	17/1370211-0	17/010683	A104 014	DIGITALNET	10:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

30/08/2017